



Vereador Folha

**PROJETO DE LEI N° 50, DE 14 DE MAIO DE 2023.**

Institui a campanha de sensibilização sobre a prematuridade denominada “Novembro Roxo” e o Dia da Prematuridade, no Calendário Oficial do Município de Palmas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS decreta:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Palmas, a campanha de sensibilização sobre a prematuridade denominada “Novembro Roxo”, a ser realizada anualmente no mês de novembro, com o objetivo de realizar atividades e mobilizações direcionadas ao enfrentamento do parto prematuro, com foco na prevenção do nascimento antecipado e na conscientização sobre os riscos envolvidos, bem como na assistência, proteção e promoção dos direitos dos bebês prematuros e de suas famílias.

**Art. 2º** Fica instituído no âmbito do Município de Palmas, Dia da Prematuridade, a ser realizado anualmente no dia 17 de novembro.

**Art. 3º** O Novembro Roxo e o Dia da Prematuridade passam a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Palmas.

**Art. 4º** A campanha Novembro Roxo tem como finalidade:

I – promover eventos, palestras e seminários para sensibilização da população acerca da importância do enfrentamento do parto prematuro;



## Vereador Folha

**II** – ampliar a divulgação e exposição do tema, por meio de afixação de cartazes e, também, por meio de outros meios de comunicação acessíveis à população;

**III** – conscientizar sobre a importância de realização do pré-natal e informar sobre os cuidados que as gestantes devem ter durante a gravidez para evitar a prematuridade;

**IV** – direcionar atividades e ações de apoio para o público-alvo da campanha;

**V** – promover políticas públicas de prevenção da prematuridade;

**VI** – contribuir para a redução dos casos de partos prematuros em Palmas;

**Art. 5º** A campanha Novembro Roxo terá como símbolo a cor roxa, que será utilizada durante o mês de novembro na divulgação da campanha instituída por esta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Palmas, aos 14 dias do mês de maio de 2023.

**José do Lago Folha Filho**  
Vereador de Palmas



Vereador Folha

**JUSTIFICATIVA**

Apresento aos pares desta Edilidade, Projeto de Lei que institui a campanha de sensibilização sobre a prematuridade denominada “Novembro Roxo” e o Dia da Prematuridade, no Calendário Oficial do Município de Palmas, e dá outras providências.

Com a instituição do Novembro Roxo e o Dia da Prematuridade, o Projeto de Lei ora apresentando tem como objetivo realizar atividades e mobilizações direcionadas ao enfrentamento do parto prematuro, com foco na prevenção do nascimento antecipado e na conscientização sobre os riscos envolvidos, bem como na assistência, proteção e promoção dos direitos dos bebês prematuros e de suas famílias, e, ainda, buscar conscientizar sobre a importância de realização do pré-natal e informar sobre os cuidados que as gestantes devem ter durante a gravidez para evitar a prematuridade.

Destarte, tendo em vista o evidente interesse público constante da matéria ora apresentada, conto com o apoio dos pares desta Casa de Leis, a fim de que o Projeto de Lei em apreço receba voto favorável.

Câmara Municipal de Palmas, aos 14 dias do mês de maio de 2023.

**José do Lago Folha Filho**  
Vereador de Palmas